



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS Nº 070/2017.

É dispensável o procedimento licitatório no presente contrato, de acordo com o art. 24, Inc. IV da Lei nº8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº1432/2017 de 15/09/2017.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **BORRACHARIA E AUTOPEÇAS OLIVEIRA - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.507.809/0001-06, Inscrição Estadual nº 001147/2017, com endereço na AV 11 de Abril, 150, centro, CEP 96290-000 cidade de Tavares/RS doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Fornecimento, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se na contratação de serviço de mão de obra, para o conserto de pneus dos veículos, (conforme tabela abaixo) lotados nas seguintes secretarias; Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços e Educação Cultura e Desporto, conforme tabela abaixo.

QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ Un	R\$ Total
02	CONSERTO PNEU DIANTEIRO DA RETRO CASE580M 4X2	40,00	80,00
04	CONSERTO PNEU DA PATROLA	95,00	380,00
07	CONSERTO PNEU DIANTEIRO DA RETRO CASE580M 4X4 E DA RETRO RONDON	40,00	280,00
05	CONSERTO PNEU TRASEIRO DA RETRO CASE580M 4X4 E DA RETRO RONDON	95,00	475,00
24	CONSERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS	45,00	1080,00
09	TROCAS DE PNEUS DE ÔNIBUS	25,00	225,00
		TOTAL	2.520,00



CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, DOTAÇÃO, E FORMA DE PAGAMENTO.

O valor do presente contrato é de R\$2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais) O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças, á vista, conforme verba recebida do recurso livre, através da seguinte dotação orçamentária.

07 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

Atividade: 2040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rubrica: 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Veículos

04 – Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Atividade: 2044- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rubrica:33.90.39.17- Man. E Conservação de Maquinas e Equipamentos

05- Sec. Munic. Educação Cultura E Desporto.

Atividade: 2044- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rubrica: 33.90.39.19- Man. E Conservação de Veículos

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 19 de setembro a 31 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao responsável pelo Departamento de Transporte, senhor Jardel Motta, que fará a avaliação e conferência dos serviços, bem como acompanharam os serviços licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 19/09/2017.

BORRACHARIA E AUTO PEÇAS OLIVEIRA -EIRELLI
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Examinado e Aprovado
Guilherme Oliveira Costa
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico

ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA
Sec. Munic. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

TATIANE KEPPLER DOS SANTOS
Sec. Munic. Educação Cultura E Desporto.

VANDERLEI EVANGELHO DA ROSA.
Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Testemunhas:

1. Jardel Araújo Motta.
CPF nº 007.741.210-92

2- Ingrid da Silva Lisboa.
CPF nº028.427.060-13